



de Segurança de Barragem, deverá inserir no Banco de Declarações Ambientais (BDA) a correspondente Declaração Extraordinária de Condição de Estabilidade, manifestando-se acerca da estabilidade da barragem e registrando as recomendações porventura formuladas pelo auditor.

Quando a Auditoria Técnica Extraordinária de Segurança de Barragem não concluir pela estabilidade da barragem, deverá ser realizada nova Auditoria Técnica Extraordinária de Segurança e sua correspondente Declaração Extraordinária de Condição de Estabilidade deverá ser inserida no BDA. A Auditoria Técnica Extraordinária de Segurança de Barragem deverá ser realizada a cada seis meses e todas as recomendações indicadas por essa auditoria deverão ser implementadas até que se possa concluir pela estabilidade da barragem